

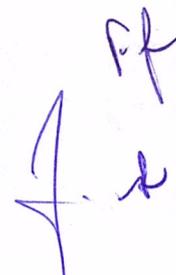
**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO nº. 046/2019**  
**PROCESSO E-08/007/2679/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A ELI LILLY DO BRASIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa **Dr. CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA**, ID funcional nº 2461285-5 portador da carteira de identidade nº 5245566-4, expedida pelo CRM, inscrito no CPF sob o nº 714.709.137-04, e a empresa **ELI LILLY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.940.618/0001-44, estabelecida na Avenida Morumbi, nº 8264, Brooklin Paulista, Cep: 4703-002 – São Paulo - SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULA SAMMARTINO DE MAIO**, portador da carteira de identidade nº 35.324.254-8, inscrito no CPF sob o nº. 277.715.458-90, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 046/2019**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **E-08/007/2679/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração QUANTITATIVA do Contrato nº 046/2019, relativo à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INSULINAS LISPRO) – Itens 02 e 03**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter os seguintes quantitativos demonstrados no quadro abaixo:



Item	Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant Total Contratada	Apresentação da embalagem	Unid.	Preço Unitário	Quant Total Contratada	Quant Total Contratada / Aditivada	Valor Total Aditivado
2	17861	MEDICAMENTO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: INSULINA LISPRO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTAÇÃO: CARPULE DE VIDRO, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. Cód do Item: 6408.001.0001	LILLY	1	5 refis c/ 3,0 ml	RF	R\$ 27,11	R\$ 27,11	11.240	R\$ 304.716,40
3	58182	MEDICAMENTO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: INSULINA LISPRO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO Cód do Item: 6408.001.0024	LILLY	4.384	Frasco ampola c/10 ml	FA	R\$ 87,23	R\$ 382.416,32	890	R\$ 77.634,70
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 382.443,43</b>	-	<b>R\$ 382.351,10</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração quantitativa ora firmada resultará em supressão no percentual de 0,02% do valor total do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

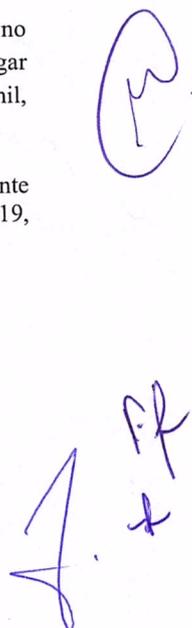
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A alteração quantitativa, ora firmada consiste na supressão de 3.494 unidades do item 2 e acréscimo de 11.239 unidades do item 1, respeitando os valores unitários contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutive ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto. A implementação da condição resolutive será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarem seus efeitos de pleno direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** A supressão do valor total do contrato resultará no valor de R\$. 92,33 (noventa e dois reais e trinta e três centavos), devendo o CONTRATANTE pagar a CONTRATADA, com a supressão a quantia total de **R\$ 382.351,10** (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903007  
Programa de Trabalho: 10302015129120000  
Fonte: 223



**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 382.351,10 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

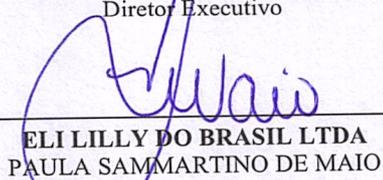
**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

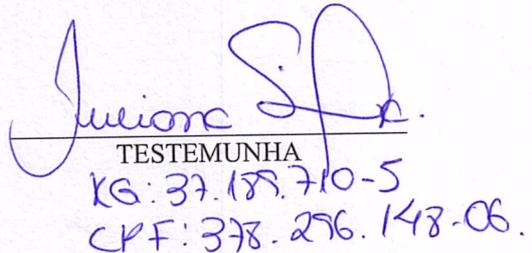
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 2019.

  
FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA  
Diretor Executivo

  
ELI LILLY DO BRASIL LTDA  
PAULA SAMMARTINO DE MAIO

  
TESTEMUNHA 5081125-8

  
TESTEMUNHA  
RG: 37.188.710-5  
CPF: 378.296.148-06.